

**REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ATÉ 100% para  
Candidatos Aprovados e Habilitados EM CURSOS PRESENCIAIS NO  
CONCURSO DE BOLSAS DO PROCESSO SELETIVO 2020 – 1º SEMESTRE**

**FACULDADE DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO (FAC-SP)**

- 1) A Instituição constituição cederá até 100% de bolsas de estudo para estudantes aprovados e habilitados no Concurso de Bolsas do Processo Seletivo de 2020 – 1º Semestre, 01/02/2020 (sábado), às 10 horas.
- 2) As bolsas de estudos serão distribuídas de acordo com o desempenho/potencial do candidato.
- 3) Considerar-se-ão como melhores classificados, para os fins deste Regulamento, os candidatos que obtiverem as melhores notas entre todos que prestarem a prova, considerando-se todos os cursos oferecidos pela Faculdade: Administração, Gestão Comercial, Gestão Logística, Gestão de Recursos Humanos e Sistemas para Internet.
- 4) Os candidatos que estejam ingressando pelo processo de transferência, ou por serem portadores de diploma de curso superior (externo ou ex-aluno) ou que estejam fazendo reabertura de matrícula estão totalmente impedidos de concorrerem a esta modalidade de bolsa.
- 5) A bolsa somente será concedida para os alunos ingressantes que cursarão o primeiro período letivo no 1º semestre de 2020; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos que implique em remanejamento para outro período letivo, ele perderá a bolsa, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.
- 6) Deverão os beneficiados efetuarem a matrícula até o dia 07/02/2020.
- 7) Na hipótese de algum candidato contemplado com bolsa deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado neste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga.
- 8) As bolsas concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula inicial) e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula ou reprovação, hipóteses em que o benefício da bolsa será automaticamente cancelado. No caso de atraso no pagamento da mensalidade na data correta, o beneficiário perderá o desconto da bolsa no mês que não fez a quitação na data do vencimento.
- 9) Para a manutenção das bolsas integrais, durante o curso os beneficiados não poderão ter mais do que uma disciplina em regime de dependência durante o curso todo, sendo que, em nenhuma hipótese, a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres

subsequentes. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato da inscrição e da posterior matrícula inicial, excetuando-se troca de campus ou de turno (mediante aprovação da Instituição).

10) A lista com os beneficiados e os respectivos cursos será divulgada no site da Instituição em até 3 dias úteis da realização da prova.

11) Os candidatos que estão no 2º ano do Ensino Médio poderão prestar as provas como treineiros, porém não estarão concorrendo às bolsas de estudo aqui regulamentadas.

12) O candidato inscrito para as bolsas de estudo aqui regulamentadas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

13) A Instituição se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

14) A Instituição se reserva no direito de não iniciar o curso na hipótese de matricularem-se, no mínimo, 15 alunos por turma. Ocorrendo esta hipótese, o candidato/aluno será ressarcido do valor pago pela inscrição no vestibular e matrícula.

14) As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Direção e Secretaria Acadêmica da Faculdade.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2019.

**Wilson Victorio Rodrigues**

**Diretor Geral da FAC-SP**